



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei n.º 4.178

de 03 de fevereiro de 2021.

*“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) e dá outras providências”.*

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de anulação das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação por decreto, se necessário for, das dotações constantes do art. 1º, de Fontes de Recursos (FR) 1, até o limite do valor necessário para atender as despesas referentes aos Códigos de Aplicação (CA) 312.0013 – covid 19 - recursos próprios; 312.0017 – covid 19 - creche; 312.0018 – covid 19 - pré-escola; 312.0016 – covid 19 - ensino fundamental; 312.0026 – covid 19 - saúde - recursos próprios; 110.0000 - geral, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam autorizadas as transferências entre as categorias econômicas 33.90.30 e 33.90.39, nas unidades 02.02.01 – Coordenadoria de Administração, 02.04.01 – Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais e 02.06.01 – Coordenadoria de Turismo; e 33.90.30 e 44.90.52, nas unidades 02.03.01 – Educação Infantil e 02.03.02 – Ensino Fundamental. Fica igualmente autorizada a transposição entre as dotações orçamentárias de FR 1 das unidades consignadas no art. 3º, desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
CLOVIS VAZ FILHO

Secretário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

## ANEXO

### CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	1.000,00
02.02.01	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	15.000,00
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	5.000,00
04.122.0080.2.067	- Gastos de Propaganda	
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	7.000,00
04.122.0080.2.068	- Despesas de Publicidade Institucional	
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	10.000,00
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0017 - COVID 19-Creche	5.000,00
44.90.52	Equip.e Mat.Permanente-FR1-CA 312.0017 - COVID 19-Creche	10.000,00
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0018 - COVID 19-Pré-Escola	5.000,00
44.90.52	Equip.e Mat.Permanente-FR1-CA 312.0018 - COVID 19-Pré-Escola	10.000,00
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0016 - COVID 19-Fundamental	25.000,00
44.90.52	Equip.e Mat.Permanente -FR1-CA 312.0016 - COVID 19-Fundamental	15.000,00
02.04.01	COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.452.0032.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	50.000,00
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	30.000,00
15.452.0035.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	10.000,00
15.451.0031.2.138	- Manutenção de Galerias Pluviais	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 110.0000 Geral	80.000,00
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 110.0000 Geral	100.000,00
02.04.02	COORDENADORIA DE MEIO AMB.AGRIC.E ABAST.	
18.541.0028.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	30.000,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0080.2.067	- Gastos de Propaganda	
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 312.0026 - COVID 19-Saúde-Rec. Próprios	20.000,00
10.301.0080.2.068	- Despesas de Publicidade Institucional	
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	10.000,00

02.05.02	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0021.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	1.000,00
02.06.01	COORDENADORIA DO TURISMO	
23.695.0027.2.129	- Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	10.000,00
33.90.39	Outros Serv.Tec.P.Jurídica-FR1-CA 312.0013 - COVID 19-Recursos Próprios	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>454.000,00</b>
<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS</b>		
02.01.02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.028	- Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
(41) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 110.0000 Geral	1.000,00
02.02.01	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.076-	Manutenção da Coordenadoria de Administração	
(57) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 110.0000 GERAL	37.000,00
02.03.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.083	- Manutenção de Creche	
(181) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 212.0000 Educação Infantil-Creche	5.000,00
(187) 44.90.52	Equip.e Mat.Permanente-FR1-CA 212.0000 Educação Infantil-Creche	10.000,00
12.365.0013.2.082	- Manutenção da Pré-Escola	
(169) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 213.0000 Educação Infantil-Pré-Escola	5.000,00
(175) 44.90.52	Equip.e Mat.Perm.-FR1-CA 213.0000 Educação Infantil-Pré-Escola	10.000,00
02.03.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.016-	Manutenção do Ensino Regular	
(200) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 220.0000-Ensino Fundamental	40.000,00
02.04.01	COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.452.0032.2.087-	Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
(379) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 110.0000 -Geral	130.000,00
(382) 33.90.39	Outros Serv.Terc.P.Jurídica-FR1-CA 110.0000 -Geral	130.000,00
15.452.0035.2.040-	Manutenção Cemitério e Velório Municipal	
(404) 33.90.39	Outros Serv.Terc.P.Jurídica-FR1-CA 110.0000 Geral	10.000,00
02.04.02	COORDENADORIA DE MEIO AMB.AGRIC.E ABAST.	
18.541.0028.2.088-	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
(422) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 110.0000 Geral	30.000,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2.010	- Manutenção Atenção Básica da Saúde	
(471) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 310.0000 -Saúde Geral	30.000,00
02.05.02	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0021.2.091-	Manutenção da Coordenadoria de Desenvolvimento Social	
(564) 33.90.30	Material de Consumo-FR1-CA 510.0000 Assist.Social Geral	1.000,00
02.06.01	COORDENADORIA DO TURISMO	
23.695.0027.2.032	- Manutenção Ativ.Turísticas e Des.Econômico	
(651) 33.90.39	Outros Serv.Terc.P.Jurídica-FR1-CA 110.0000 -Geral	15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>454.000,00</b>